

Os tripulantes que estão em licença não remunerada ou com contrato de trabalho suspenso não contribuem automaticamente para o INSS no período em que estão afastados, mas podem continuar fazendo contribuições na qualidade de segurados facultativos, conforme o disposto na MP 936/2020, editada pelo governo federal para enfrentamento da crise da covid-19.

Manter as contribuições garante a continuidade na contagem do tempo de contribuição, além de garantir o direito aos benefícios de contribuinte regularmente inscrito.

O tripulante poderá recolher como autônomo pagando 20% sobre o valor base que vai de R\$ 1.045,00 a até R\$ 6.101,06.

Veja o passo a passo do INSS: <https://bit.ly/2WOa8z8>.

Tabela para contribuinte individual e facultativo 2020: <https://bit.ly/2Wl7hin>.

Emissão de guia para recolhimento: <https://bit.ly/3bkSGaL>.

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA.

Canais de atendimento: <https://bit.ly/3breFNZ>.

Associe-se ao SNA

Via site: <https://tinyurl.com/sna-associe-se>

Via Whatsapp: 21 98702-6770

Via app: Procurar SNA no Google Play ou na Apple Store